



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.490

Acrescenta e altera dispositivos da Lei n. 6428, de 18 de abril de 1997, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei n. 6428, de 18 de abril de 1997, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo primeiro:

"Art. 4º - ...

§ 1º - Dentre os membros a que se refere o caput deste artigo, deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo menos uma profissional das áreas da medicina, assistência social, psicologia e advocacia."

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o atual parágrafo único do art. 4º da Lei 6428/97 passa a ser renumerado como parágrafo segundo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de agosto de 2001.


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Proc. 86/01

Publicada no Jornal da Cidade, em 30/08/2001 edição nº 2719